

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

### **"Mês das Crianças Premiado"**

#### **1. EMPRESA PROMOTORA:**

##### 1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Comércio de Calçados Di Gaspi VII Ltda

1.1.2. Endereço: Av. Senador Teotônio Vilela, 1235 – Cidade Dutra – São Paulo/SP – 04801-010

1.1.3. CNPJ nº. 05.304.675/0001-48

##### 1.2. Empresas Aderentes:

1.2.1. Razão Social: Grendene S/A

1.2.2. Endereço: Av. Pedro Grendene, 131

1.2.3. CNPJ nº. 89.850.341/0012-12

#### **2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A promoção "**Mês das Crianças Premiado**", doravante designada "**PROMOÇÃO**" a ser realizada pela "Di Gaspi", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre o dia 20 de setembro de 2023 até o dia 20 de outubro de 2023, é permitida somente a pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto àquelas previstas no item 8.5, e que cumpram o disposto no presente regulamento.

2.2. Para participar da promoção "**Mês das Crianças Premiado**", no período de 20 de setembro de 2023 a 20 de outubro de 2023, todos os clientes pessoas físicas que efetuarem compras a cada R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) identificadas com o CPF, nas lojas Di Gaspi (lojas físicas) e se cadastrarem no hot site da promoção [www.crianças.digaspi.com.br](http://www.crianças.digaspi.com.br), terão direito a 01 (um) número da sorte para participar da apuração, conforme tabela abaixo:

1.1.1. Juntando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) em compras nas lojas físicas Di Gaspi, identificadas com CPF, o cliente deverá cadastrar o cupom fiscal da compra no hot site da promoção [www.crianças.digaspi.com.br](http://www.crianças.digaspi.com.br), sendo que após o cadastro o participante terá direito a 01 (um) número da sorte a cada R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) em compras nas lojas físicas Di Gaspi.

1.1.2. Somente serão válidas para a promoção as compras identificadas com o CPF do cliente, sendo necessário que o cliente se cadastre no hot site da promoção [www.crianças.digaspi.com.br](http://www.crianças.digaspi.com.br), para que as compras identificadas com CPF do mesmo sejam automaticamente cadastradas na promoção, sendo que o participante terá direito a 01 (um) número da sorte a cada R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) em compras nas lojas físicas Di Gaspi.

1.1.3. Caso a compra no valor R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ou mais nas lojas físicas Di Gaspi tenha sido paga com o cartão Di Gaspi o participante terá direito a números da sorte em dobro.

1.1.4. Caso a compra no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ou mais contenha um produto Grendene Kids o participante terá direito a números da sorte em dobro.

1.1.5. A título explicativo:

Valor da compra	Compra identificada com CPF	Cadastro na promoção	Possui produto Grendene kids	Compra paga com cartão Di Gaspi	Qt números da sorte
R\$ 180,00	Sim	<b>Não</b>	Sim	Sim	<b>0</b>
R\$ 180,00	<b>Não</b>	Sim	Sim	Sim	<b>0</b>
R\$ 180,00	Sim	Sim	<b>Não</b>	<b>Não</b>	<b>1</b>
R\$ 180,00	Sim	Sim	Sim	<b>Não</b>	<b>2</b>
R\$ 180,00	Sim	Sim	<b>Não</b>	Sim	<b>2</b>
R\$ 180,00	Sim	Sim	Sim	Sim	<b>4</b>
R\$ 360,00	Sim	Sim	<b>Não</b>	<b>Não</b>	<b>2</b>
R\$ 360,00	Sim	Sim	Sim	<b>Não</b>	<b>4</b>
R\$ 360,00	Sim	Sim	<b>Não</b>	Sim	<b>4</b>
R\$ 360,00	Sim	Sim	Sim	Sim	<b>8</b>

- 1.2. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar o valor necessário para a obtenção do número da sorte, assim como também serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra para essa promoção.
- 1.3. Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer valor residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.
- 1.4. O participante deverá acessar hotsite [www.crianças.digaspi.com.br](http://www.crianças.digaspi.com.br) durante o período de 20 de setembro de 2023 a 20 de outubro de 2023, para efetuar o cadastro com seus dados pessoais preenchendo os campos ali solicitados, sendo que o participante deverá também cadastrar um e-mail e senha para futuros acessos, sem a necessidade de preenchimento de novo cadastro pessoal.
- 1.4.1. Ao finalizar o processo de cadastro no hotsite acima informado, o cliente participante receberá em até 15 dias a confirmação da participação, com a descrição do número da sorte correspondente ao cupom fiscal cadastrado (Elemento Sorteável), desde que observadas às condições previstas neste Regulamento.
- 1.5. Para efeito de participação na promoção serão validas apenas as compras identificadas com CPF do participante, realizadas nas lojas físicas Di Gaspi entre 20 de setembro de 2023 a 20 de outubro de 2023.
- 1.6. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

- 1.7. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
- 1.8. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que seja necessário acessar o sistema em outra data ou horário, durante o período de participação da promoção, conseqüentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que os números da sorte válidos somente poderão ser emitidos pelos sistema da promoção.
- 1.9. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SRE/MF, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.
- 1.10. Em caso de cancelamento da compra (devolução dos produtos por desistência da compra) ou troca do produto, os números da sorte serão automaticamente invalidados para participação no sorteio da promoção.
- 1.11. Não haverá limites de número da sorte de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos números da sorte tiver direito, desde que, observadas as condições deste Regulamento, no entanto cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez na promoção.
- 1.12. O participante poderá conferir seus Elementos Sorteáveis (números da sorte) com os quais está concorrendo no hot site da promoção [www.criancas.digaspi.com.br](http://www.criancas.digaspi.com.br), bastando consultá-los mediante login apropriado.
- 1.12.1. O recebimento da confirmação de participação contendo o Elemento Sorteável (número da sorte) é a garantia do consumidor de que seu cadastro foi recebido nos servidores da Promotora e de que o seu cupom fiscal está registrado e que sua participação está assegurada.
- 1.13. O número da sorte será composto de 06 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

Número da sorte: 1 34567		
Número de Série: 1	Número de	Ordem:
	34567	

- 1.14. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, qual seja, a compra de produtos participantes na Di Gaspi. As situações descritas, quando

identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente plano de operação, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

2. **QUANTIDADE DE SÉRIES:**

2.1. Serão emitidas 10 (dez) série numerada de "0" a "9"

3. **QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

3.1. Cada série contem 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 1.000.000 (um milhão) de números da sorte.

4. **APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

4.1. Serão sorteados 04 (quatro) prêmios na promoção "**Mês das Crianças Premiado**", conforme descrito abaixo:

Período de Participação	Data do Sorteio da Loteria Federal	Data da Apuração	Qtde. e Ordem dos Prêmios	Descrição de Cada Prêmio	Série participante
20/09/2023 às 00:00 a 20/10/2023 às 23:59	01/11/2023	02/11/2023 às 11:00	1º e 2º prêmio sorteado	01 (um) Smartphone da marca Apple, modelo Iphone 14, no valor de R\$ 4.979,00.	0 a 9
			3º e 4º prêmio sorteado	01 (um) Vídeo Game da marca Sony, modelo Playstation 5, no valor de R\$ 4.274,05.	

4.2. A apuração do resultado ocorrerá na loja Di Gaspi localizada na Av. Senador Teotônio Vilela, 1235 - Cidade Dutra - São Paulo/SP - CEP 04801-010, conforme as datas e horários descritos na tabela acima.

5. **PREMIAÇÃO TOTAL:**

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção
04	R\$ 18.506,10

6. **FORMA DE APURAÇÃO**

6.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.

6.2. A apuração do resultado da promoção "**Mês das Crianças Premiado**" será com base no resultado da loteria federal, conforme previsto neste Regulamento.

- 6.3. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável "Número da Sorte" composto por 06 (seis) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

**Exemplo I:**

1º bilhete 123**05**  
 2º bilhete 0543**7**  
 3º bilhete 1352**6**  
 4º bilhete 0232**9**  
 5º bilhete 1545**5**

Exemplo de número de série: **0**

Exemplo de número de ordem: **57695**

Exemplo de número da sorte contemplado: **057695**

- 6.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (**057695**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

6.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **057695**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (**057695**) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (**057696**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**057697**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio

6.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (999999) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (000000), ou seja, (ex.: **000000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**000001**) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio

- 6.5. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal a distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.

- 6.6. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelos sistemas da empresa promotora de forma integrada, considerando os dados e informações fornecidos pelos Participantes no momento do cadastro, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado.
- 6.7. Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SRE/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SRE/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SRE/MF, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

## 7. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, não que tenham preenchidos os requisitos previamente do presente regulamento e/ou cupons que não apresentarem dados suficientes para a identificação e localização do participante e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 7.2. Todo participante que venha a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilizar de fraude ou artil, será automaticamente excluído da promoção, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.
- 7.3. As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos praticadas pelos consumidores participantes, se identificadas, implicarão no não recebimento e/ou cancelamento da compra, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.
- 7.4. Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela Empresa Mandatária que praticadas ou incentivadas pelos consumidores participantes ou terceiros interessados na Promoção, que mantenham ou não vínculo com os consumidores participantes, se identificadas pela Empresa Mandatária, implicarão no imediato cancelamento do cadastro e do cupom fiscal e perderão o direito a participação nesta Promoção em decorrência do prejuízo da regular execução desta promoção e aos consumidores participantes que cumpram todos os requisitos deste Regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados cível e penalmente pelos atos praticados.
- 7.5. Não poderão participar da promoção funcionários da Promotora, pessoas jurídicas, sócios, diretores e, administradores - da Promotora e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.
  - 7.5.1. O cumprimento do item é de responsabilidade da Empresa Mandatária, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.
  - 7.5.2. As pessoas mencionadas no item 8.5, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à

premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido. Se porventura, a empresa receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 8.5 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

## **8. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

- 8.1. O resultado da promoção (nome dos contemplados e número da sorte) será divulgado em até 10 (dez dias) dias úteis após a data do sorteio no site [www.crianças.digaspi.com.br](http://www.crianças.digaspi.com.br) e neste permanecerão pôr no mínimo 30 dias.
- 8.2. Os contemplados serão comunicados no prazo de até 10 (dez) dias úteis pelo departamento de Marketing Di Gaspi através de e-mail e/ou telefone com base nas informações cadastradas na promoção.
- 8.3. Os contemplados desde já e através da assinatura do Recibo de Entrega de Prêmio anexo, cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à empresa Promotora e aderentes os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional pela Promovente, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, site, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de término desta promoção, reservando-se ao participante e seu convidado, se aplicável, apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta Promoção.

## **9. ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

- 9.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues em data e horário a ser combinado com o contemplado, em local e horários ajustado de comum acordo entre a Promotora e o contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração da promoção, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.
- 9.2. Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.
- 9.3. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

- 9.4. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG e do CPF, bem como assinar um recibo, o qual, de posse da Empresa Mandatária, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da Empresa Mandatária pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da promoção.
- 2.1. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 2.2. As obrigações e responsabilidades, se houver, da Empresa Mandatária e Aderentes com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio, tampouco reclamar de supostos vícios e/ou defeitos junto a Empresa Mandatária, restando ciente o contemplado que esse tipo de problema deverá ser tratado diretamente com o fabricante do produto, restando a Empresa Mandatária isenta de qualquer responsabilidade.

### 3. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 3.1. O Regulamento da promoção será disponibilizado nas lojas participantes da promoção e no hotsite da promoção [www.crianças.digaspi.com.br](http://www.crianças.digaspi.com.br).
- 3.2. O Cliente Participante, autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da promotora.
- 3.3. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 3.4. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SRE/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 3.5. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 3.6. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 3.7. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 3.8. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem por e-mail direcionado a empresa promotora.
- 3.9. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 3.10. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 3.11. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
- 3.12. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidas no Regulamento.
- 3.13. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SRE/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

- 3.14. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 3.15. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca de Campinas para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 3.16. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a instituição promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 3.17. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SRE/MF nº. 04.029578/2023** expedido pelo Ministério da Fazenda.